



LEI Nº 4312, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2257, 13/08/2021.

“Dispõe sobre a criação do Viveiro Municipal de Alto Araguaia, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Viveiro Municipal, a fim de produção de mudas para execução de ações de recuperação de áreas degradadas, nascentes, arborização urbana, assim como proceder a doações de espécies nativas do cerrado e hortaliças.

Art. 2º A criação do viveiro municipal de produção de mudas tem como objetos:

I - produzir mudas a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas e hortaliças, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas e nascentes dentro do município de Alto Araguaia, assim como doações aos municípios;

II - execução de ações ambientais visando estimular a proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APP (Área de Preservação Permanente) de Alto Araguaia/MT.

III - ampliação de arborização de ruas e praças públicas dos bairros e distritos;

IV - o fornecimento de mudas aos pequenos agricultores, como forma de incentivo de geração de renda e combate ao desemprego;

V - o fornecimento de mudas às Escolas Municipais.

Art. 3º Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de materiais, equipamentos, adubos e sementes, necessários para execução de produção das mudas, assim como a adequação necessária do local do Viveiro Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano fica responsável pelo uso e zelo do patrimônio e as instalações físicas do Viveiro Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente correrão por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme dotação orçamentária abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Órgão: Unidade: 10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV.
URBANO 001 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2091 - GESTÃO DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.1.00.000000
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.1.00.000000
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.1.00.000000

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 12 de agosto de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal